



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 590 , DE 7 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a carreira de CONTADOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A carreira de CONTADOR composta de 15 cargos em virtude da Lei nº 777, de 25 de outubro de 1.955, passará a constituir-se de 20 cargos, com a seguinte estrutura e padrão de vencimentos:

1 cargo padrão	"	Z2
2 cargos	"	Z1
2	"	Z
2	"	X
2	"	V
3	"	U
8	"	T

Artigo 2º - Os atuais Contadores do Estado, serão enquadrados nos novos padrões por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 962; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de outubro de 1 961 ; 140º da Independência e 73º da República.

*Residiada à fls. 1780.
do livro contínuo
Em - 16. d. 62*

José G. J. S. [Signature]